



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



CONTRATO DE AQUISIÇÃO

N.121/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, **originário do Pregão Eletrônico nº 031/2024, o MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 93.534.022/0001-12, com sede na Estrada RS39, s/nº, Km 39, Bairro Rincão São José, no município de Taquari, RS, CEP 95.860-000, neste ato representada por seu Titular, Sr. Miguel Bittencourt de Oliveira, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 429.770.370-04, neste ato denominado CONTRATADA, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

I - DO OBJETO:

I.1. Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal, destinado a atender a demanda do Centro de Acolhimento à Criança e ao Adolescente de Taquari/RS – CEACAT e do Projeto Solidário, conforme especificações e estimativas de aquisição constantes na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
001	Abacaxi pérola, novo, de 1ª qualidade, integra não muito verde e nem muito maduro, no ponto. Marca: FRUTEIRA HENDLER	UNIDADE	36	9,46	340,56
002	Achocolatado em pó, de preparo instantâneo. Na embalagem deverá constar composição química, forma de preparo, data de fabricação e prazo de validade. Fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. Embalagem de 400g Marca: VALORE	UNIDADE	96	4,15	398,40
003	Açúcar cristal, especial extra, em embalagens plásticas transparentes, resistentes e com soldas reforçadas e integras. Embalagem de 5 kg. Marca: DELI SUL	UNIDADE	64	17,60	1.126,40
004	Aipim novo de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo e descascado, em embalagem plástica transparente, com 1kg. Marca: FRUTEIRA HENDLER	QUILO	28	13,72	384,16
005	Alface nova, tamanho grande, de 1ª qualidade, com folhas verdes e integras, sem partes amareladas.	UNIDADE	48	4,26	204,48





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vale do Taquari - RS

	Marca: FRUTEIRA HENDLER				
006	Alho novo de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, embalagem de rede ou plástica transparente de no Maximo 500g. Marca: FRUTEIRA HENDLER	QUILO	12	32,63	391,56
007	Amido de milho, não podendo estar úmido ou afermentado, em embalagens rotuladas conforme legislação vigente, com prazo de validade e fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. Embalagem de 500g. Marca: MONOPOL	UNIDADE	6	6,44	38,64
008	Arroz tipo 1, embalado em saco plástico transparente, resistente, com soldas reforçadas. Embalagem de 5kg. Marca: ROZCATO	UNIDADE	96	17,94	1.722,24
009	Banana Catarina, de 1ª qualidade, madura no ponto. Embalagem de 1kg. Marca: FRUTEIRA HENDLER	QUILO	160	6,79	1.086,40
010	Banha de porco- sem nenhum conservante. Embalagem de 1,5kg Marca: BORUSSIA	UNIDADE	18	25,92	466,56
011	Batata doce rosada, 1º qualidade, sem machucados, em embalagens transparente de 01Kg. Marca: FRUTEIRA HENDLER	QUILO	36	4,72	169,92
012	Batata inglesa, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, limpa, em embalagem de rede ou plástica transparente, com 1kg. Marca: FRUTEIRA HENDLER	QUILO	160	5,52	883,20
013	Batata pré frita congelada- Corte tradicional 9x9mm. Pacote contendo 2kg. Marca: BEM BRASIL	UNIDADE	12	30,90	370,80
014	Bebida láctea, fermentada, com polpa de frutas, sabor morango, em embalagem plástica de 540g (bandeja com 6 unidades) , sem furos, rasgos ou vazamentos, devidamente rotulados, com data de fabricação não superior a 30 dias na data de entrega. Marca: BIOLAT	BANDEJA	56	6,56	367,36
015	Beterraba nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, limpa a, em embalagem de rede ou plástica transparente, com 1kg. Marca: FRUTEIRA HENDLER	QUILO	36	6,65	239,40
016	Biscoito doce sortidos, com registro no MS, em embalagem plástica, atóxica, com soldas reforçadas e integras, sem	UNIDADE	28	9,16	256,48





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	furos ou rasgos, fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. Embalagem de no mínimo 400g. Marca: GERMANI				
017	Bolacha doce tipo Maria, com registro no MS, em embalagem plástica, atóxica, com soldas reforçadas e integras, sem furos ou rasgos, fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. Embalagem de no mínimo 400g. Marca: GERMANI	UNIDADE	36	4,70	169,20
018	Bolacha salgada, tipo água e sal, om registro no MS, em embalagem plástica, atóxica, com soldas reforçadas e integras, sem furos ou rasgos, fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. Embalagem de no mínimo 400g. Marca: GERMANI	UNIDADE	36	10,78	388,08
019	Biscoito recheado, doce, em formato redondo, estampado, de textura lisa, crocante, cloração e sabores característicos nos sabores chocolate e morango. Embalagem de polietileno atóxico, rótulo conforma legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, nº de lote. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega. Embalagem de no mínimo 140 g. Marca: CARTOON	UNIDADE	60	3,35	201,00
020	Biscoito waffer, nos sabores chocolate e morango. Embalagem de 140 g. Marca: ISABELA	UNIDADE	60	3,35	201,00
021	Brócolis novo, integro, de 1ª qualidade, tamanho médio. Características do cultivar bem definidas, cor verde com ausência de sépalas amareladas ou escuras, não deve apresentar nenhuma alteração causada pós colheita, livre de danos fisiológicos e mecânicos, em perfeitas condições de conservação, ausência de pragas e sujidades, embalado em plástico transparente. Marca: FRUTEIRA HENDLER	UNIDADE	36	6,01	216,36
022	Café em pó, torrado e moído, tradicional, embalado a vácuo, sem furos ou imperfeições, devidamente rotulados e com data de fabricação não superior a 30 dias de entrega do produto. Embalagem de 500g. Marca: CABOCLO	UNIDADE	60	17,05	1.023,00





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



023	Caldo de carne/galinha, embalagem com 12 tabletes (126g), com identificação do produto, informações nutricionais, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de três meses a contar da entrega. Marca: KNOR	UNIDADE	24	5,29	126,96
024	Canela em casca, embalagem plástica devidamente rotulada, com prazo de validade e data de fabricação. Embalagem de no mínimo 12g. Marca: D'ELLA	UNIDADE	6	2,95	17,70
025	Canela em pó, embalagem plástica devidamente rotulada, com prazo de validade e data de fabricação. Embalagem de no mínimo 30g. Marca: D'ELLA	UNIDADE	12	4,45	53,40
026	Carne bovina- fresca cortados em bifés, individualmente, passados em máquina de amaciar. magro, limpo, congelado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalagem de 1kg. Marca: FRIGORÍFICO VIANNA	QUILO	56	37,03	2.073,68
027	Carne bovina costela, com baixo teor de gordura, cor vermelha, apresentação com aspecto próprio, congeladas. Acondicionadas em embalagem plástica de 1Kg, transparente e resistente, contendo dados de identificação (nome do produto acompanhado do termo “congelado”), procedência (nome do frigorífico ou abatedouro) data da embalagem, quantidade do produto, nº do registro no SIF, CISPOA ou SIM, com prazo de validade. Marca: FRIGORÍFICO VIANNA	QUILO	60	27,50	1.650,00
028	Carne bovina, de segunda qualidade, tipo agulha com baixo teor de gordura, cor vermelha, apresentação com aspecto próprio, congeladas. Acondicionada em embalagem plástica de 1Kg, transparente e resistente, contendo dados de identificação (nome do produto acompanhado do termo “congelado”), procedência (nome do frigorífico ou abatedouro) data da embalagem,	QUILO	240	21,44	5.145,60





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	quantidade do produto, nº do registro no SIF, CISPOA ou SIM, com prazo de validade. Marca: FRIGORÍFICO VIANNA				
029	Carne bovina, moída com no máximo 15% de gordura, de segunda qualidade (paleta/acém), cor vermelha, apresentação com aspecto próprio, congeladas. Acondicionadas em embalagem plástica de 1Kg, transparente e resistente, contendo dados de identificação (nome do produto acompanhado do termo “congelado”), procedência (nome do frigorífico ou abatedouro) data da embalagem, quantidade do produto, nº do registro no SIF, CISPOA ou SIM, com prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data da entrega. Marca: FRIGORÍFICO VIANNA	QUILO	240	23,65	5.676,00
030	Carne de frango- peito cortado em bifés de cerca de 100g, carne fresca sem sinais de deterioração. Marca: C VALE	QUILO	160	21,89	3.502,40
031	Carne suína, bisteca em bifés - acondicionada em embalagem plástica ou filme PVC, apresentação com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas e livre de parasitas. Embalagem de 1kg. Marca: BORUSSIA	QUILO	120	16,94	2.032,80
032	Carne suína tipo pernil- acondicionada em embalagem plástica ou filme PVC, apresentação com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas e livre de parasitas. Embalagem de 1kg. Marca: BORUSSIA	QUILO	120	17,94	2.152,80
033	Carvão vegetal especial para churrasco- embalagem de 4 kg. Marca: CAMPOS	UNIDADE	12	21,21	254,52
034	Catchup tradicional. Embalagem de no mínimo 400g. Marca: ODERICH	UNIDADE	12	10,46	125,52
035	Cebola nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, limpa a, em embalagem de rede ou plástica transparente, com 1kg. Marca: FRUTEIRA HENDLER	QUILO	160	9,15	1.464,00
036	Cenoura nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, limpa, em embalagem	QUILO	36	8,62	310,32





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vale do Taquari - RS

	de rede ou plástica transparente, com 1kg. Marca: FRUTEIRA HENDLER				
037	Chá camomila e frutas como maçã, pêsego, maracujá, em caixas contendo no mínimo 10 sachês. Marca: NOBEL	UNIDADE	102	4,35	443,70
038	Chocolate granulado, em embalagem plástica sem furos ou imperfeições, devidamente rotulados e com data de fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. Embalagem de no mínimo 80g. Marca: SADORO	UNIDADE	12	5,28	63,36
039	Chuchu nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, limpo, em embalagem de rede ou plástica transparente, com 1kg. Marca: FRUTEIRA HENDLER	QUILO	28	5,72	160,16
040	Côco ralado desidratado, sem açúcar, em embalagem plástica, sem furos ou imperfeições, devidamente rotulados e com data de fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. Embalagem de 100g. Marca: FRITZ-FRIDA	UNIDADE	12	5,58	66,96
041	Coração de frango, congelado, em embalagem atóxica de 1kg. O estabelecimento deve ter certificado de inspeção sanitária. Marca: C VALE	QUILO	36	35,92	1.293,12
042	Couve em molho- novo tamanho grande, de 1ª qualidade, com folhas verdes e integras, sem partes amareladas. Marca: FRUTEIRA HENDLER	MOLHO	28	5,21	145,88
043	Couve-flor, nova, integra de 1ª qualidade, tamanho médio. Marca: FRUTEIRA HENDLER	UNIDADE	28	7,62	213,36
044	Coxa e sobre coxa de frango, produto congelado, com embalagem plástica transparente de aproximadamente 1 Kg, contendo rótulo com todas as informações exigidas pela legislação vigente, com inspeção de SIF. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data da entrega. Ausência de acúmulo de gelo, não ultrapassando a 6% do peso total após o descongelamento. Marca: C VALE	QUILO	592	9,98	5.908,16
045	Cravo da índia, embalagem com no mínimo 15g. Marca: D'ELLA	UNIDADE	6	3,62	21,72





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Val do Taquari - RS

046	Creme de leite, em embalagem tetra pak, contendo data de fabricação e validade, com registro no MS. Embalagem de 200g. Marca: ITALAC	UNIDADE	28	3,46	96,88
047	Doce cremoso de frutas (goiaba, uva, figo e abobora), com polpa da fruta, em embalagens plásticas lacradas, devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Validade mínima de seis meses e fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. Embalagem de no mínimo 400g. Marca: DI FRUTTI	UNIDADE	56	7,51	420,56
048	Doce de leite cremoso, em embalagens plásticas lacradas, devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Validade mínima de seis meses e fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. Embalagem de no mínimo 400g. Marca: FRITZ-FRIDA	UNIDADE	56	10,08	564,48
049	Erva mate moída fina, em embalagem resistente sem furos ou imperfeições, devidamente rotulado e com data de fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. Embalagem de 1kg. Marca: XIMANGO	UNIDADE	48	13,31	638,88
050	Ervilha em conserva, em latas sem ferrugem ou amassados, com registro no MS, data de validade. Fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. Embalagem de no mínimo 300g. Marca: RAMY	UNIDADE	32	4,24	135,68
051	Extrato de tomate, apresentando na composição tomate e sal. Embalagem em latas, com prazo de validade e registro no MS, sem ferrugem ou amassados. Embalagem de no mínimo 350g. Marca: BONARE	UNIDADE	160	3,28	524,80
052	Farinha de mandioca, de 1ª qualidade, seca, fina, tipo 1, classe branca, em embalagem resistente, com prazo de validade e fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. Embalagem de 1 kg. Marca: BELLA DICA	QUILO	28	8,31	232,68
053	Farinha de milho média, em embalagem de plástico transparente, com soldas reforçadas e integras. Fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. Embalagem de 1 kg. Marca: BELLA DICA	QUILO	96	6,04	579,84





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vale do Taquari - RS

054	Feijão preto, tipo 1, de 1ª qualidade, novo, em embalagem plástica resistente, com soldas reforçadas e integras. Embalagem de 1kg. Marca: BELLA DICA	QUILO	240	11,00	2.640,00
055	Fermento biológico seco, instantâneo, com embalagem integra de 125g. Marca: TOK	UNIDADE	102	9,54	973,08
057	Filé de peixe merluza. Embalagem de 800 g. Marca: C VALE	UNIDADE	60	46,53	2.791,80
058	Gelatina- pó para preparo de gelatina nos sabores de frutas como: limão, abacaxi, morango, uva, e framboesa, em embalagem lacrada, contendo data de fabricação e validade. Fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. Embalagem de 45g. Marca: BOM GOSTO	UNIDADE	102	4,20	428,40
059	Laranja para suco, de 1ª qualidade, firmes, sem machucados. Embalagem de 1kg. Marca: FRUTEIRA HENDLER	QUILO	28	6,22	174,16
060	Leite condensado, em embalagem tetra pak, contenta data de fabricação e validade, com registro no MS. Embalagem de 395g. Marca: ITALAC	UNIDADE	56	6,12	342,72
061	Leite semi desnatado, embalagem tetra pak, devidamente rotulado e com prazo de validade. Embalagem de 01 litro. Marca: DÁLIA	LITRO	1440	5,46	7.862,40
062	Lentilha tipo 1, graúda, de 1ª qualidade, em sacos plásticos transparentes, resistente, com solda reforçada e integras. Embalagem de 500g. Marca: BELLA DICA	UNIDADE	140	9,56	1.338,40
063	Limão de 1ª qualidade, firmes, sem machucados, em embalagem de rede ou plástica transparente, com 500g. Marca: FRUTEIRA HENDLER	QUILO	28	5,92	165,76
064	Lingüiça mista, boa qualidade, acondicionada em embalagem plástica ou filme PVC. Embalagem de 1kg. Marca: LEBON	QUILO	120	32,90	3.948,00
065	Maça tipo fugi nacional, de 1ª qualidade, integra. Embalagem de 1kg. Marca: FRUTEIRA HENDLER	QUILO	160	11,96	1.913,60
066	Macarrão- massa alimentícia com ovos, tipo espaguete, com corantes naturais, espessura média, em embalagem plástica transparente, resiste, com soldas	UNIDADE	180	4,97	894,60





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	reforçadas. Embalagem de 500g. Marca: SANTA FELICIDADE				
067	Macarrão tipo parafuso, com ovos, procedência nacional, em pacotes de 500g. Embalagem transparente e incolor, com rotulo de acordo com a legislação vigente declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade mínima de três meses a contar a data de entrega do produto, peso e registro no órgão competente. Marca: SANTA FELICIDADE	UNIDADE	360	4,15	1.494,00
068	Macarrão tipo talharim com ovos, procedência nacional, em pacotes de 500g. Embalagem transparente e incolor, com rotulo de acordo com a legislação vigente declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade mínima de três meses a contar a data de entrega do produto, peso e registro no órgão competente. Marca: ISABELA	UNIDADE	56	4,05	226,80
069	Mamão tipo formosa, maduro no ponto, sem machucados. Marca: FRUTEIRA HENDLER	QUILO	84	9,59	805,56
070	Manga nova, de 1ª qualidade, integra não muito verde e nem muito maduras, no ponto. Marca: FRUTEIRA HENDLER	QUILO	84	9,65	810,60
071	Margarina sem sal, boa qualidade, aromatizada artificialmente, cremosa, devidamente rotulada, com data de fabricação e validade. Embalagens de 500g Marca: DELICATA	UNIDADE	60	9,95	597,00
072	Massa alimentícia para lasanha, devidamente fechada, em embalagens integra de 500g, com data de fabricação validade compatível para consumo em ate três semanas após a entrega. Marca: D'FIORI	UNIDADE	24	9,46	227,04
073	Massa para pastel refrigerada, tamanho médio, validade mínima de 1 mês, embalagem com aproximadamente 500g. Marca: D'FIORI	UNIDADE	56	7,60	425,60
074	Melão, de 1ª qualidade, não muito maduro, tamanho médio. Marca: FRUTEIRA HENDLER	QUILO	56	9,49	531,44
075	Milho em conserva, em latas sem ferrugem ou amassados, com registro no MS, data de validade. Fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto.	UNIDADE	28	4,95	138,60





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Val do Taquari - RS

	Embalagem de no mínimo 300g. Marca: RAMY				
076	Milho para pipoca, classe amarela, tipo1, grupo duro, em embalagem plástica com soldas reforçadas e integras. Fabricação não superior a 30 na entrega do produto. Embalagem de 500g. Marca: MIOTTO	UNIDADE	36	6,06	218,16
077	Moranga nova, de 1ª qualidade, tamanho médio. Marca: FRUTEIRA HENDLER	QUILO	56	5,47	306,32
078	Morango, de 1ª qualidade, em bandejas de no mínimo 200g. Marca: FRUTEIRA HENDLER	BANDEJA	56	12,26	686,56
079	Mortadela fatiada, sem gordura aparente, de 1ª qualidade, sem pimenta, embalagem plástica atóxica, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Com validade compatível para semana de consumo. Embalagem de 500g. Marca: EXCELSIOR	QUILO	60	9,59	575,40
080	Mostarda amarela tradicional. Embalagem de no mínimo 400g. Marca: ODERICH	UNIDADE	12	5,94	71,28
081	Nata cremosa, devidamente rotulada, com data de fabricação e validade. Embalagem de no mínimo 300g. Marca: STEFENNON	UNIDADE	28	11,26	315,28
082	Óleo de soja, com prazo de validade e registro no MS. Embalagem de 900 ml. Marca: VITALY	UNIDADE	240	8,40	2.016,00
083	Ovos vermelhos, novos, íntegros, de 1ª qualidade, em embalagem própria. Marca: AVICAMPO	DÚZIA	460	13,46	6.191,60
084	Pepino salada integra de 1ª qualidade, tamanho médio. Embalagem de 1kg. Marca: FRUTEIRA HENDLER	QUILO	48	8,95	429,60
085	Pimentão verde novo de 1ª qualidade integra, em embalagem de rede ou plástica transparente, com 500g. Marca: FRUTEIRA HENDLER	QUILO	24	12,59	302,16
086	Pó para pudim vários sabores cx 50g. Marca: BOM GOSTO	UNIDADE	56	4,00	224,00
087	Queijo tipo lanche, fatiado, de 1ª qualidade, produto inspecionado pelo Ministério da Agricultura, com validade compatível para a semana de consumo. Marca: LATSUL	QUILO	60	27,62	1.657,20
088	Refrigerante, em embalagens plásticas de 02 litros, lacradas, podendo ser a base de cola ou guaraná.	UNIDADE	120	5,66	679,20





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vale do Taquari - RS

	Marca: FRUKI				
089	Repolho verde, novo, integra de 1ª qualidade, tamanho médio. Marca: FRUTEIRA HENDLER	UNIDADE	60	6,93	415,80
091	Sal branco, limpo, refinado e iodado, em embalagem plástica transparente, resistente, com soldas reforçadas, sem furos ou rasgos. Embalagem de 1 kg. Marca: SALSUL	QUILO	120	2,22	266,40
092	Salsicha mista de carne bovina, suína e ave, especiarias, sem pimentas, em embalagem plástica atóxica, fechada a vácuo. Com validade apropriada para consumo após a entrega. Embalagem de 400g. Marca: ITALY	QUILO	396	15,94	6.312,24
093	Salsichão de carne mista- suína e gado- embalagem atóxica de 1kg, congelado. O estabelecimento deve ter certificado de inspeção sanitária. Marca: LEBON	QUILO	60	30,90	1.854,00
094	Sardinha eviscerada, acondicionada em lata, pré-cozidas, esterilizadas em água e sal, com data de fabricação e validade, inspecionada pelo MAPA. Embalagem de no mínimo 125g. Marca: PESCADOR	UNIDADE	160	6,43	1.028,80
096	Tempero orégano desidratado- embalagem de no mínimo 15g. Marca: SADORO	UNIDADE	12	3,16	37,92
097	Tempero verde em molho- novo, de 1ª qualidade, com folhas verdes e integras, sem partes amareladas. Marca: FRUTEIRA HENDLER	MOLHO	28	2,15	60,20
098	Tomate longa vida, não muito maduro, de 1ª qualidade, tamanho médio, em embalagem de rede ou plástica transparente, com 1kg. Marca: FRUTEIRA HENDLER	QUILO	360	7,59	2.732,40
099	Vinagre de maçã para temperar alimentos- embalagem de 750ml. Marca: PRINZ	UNIDADE	48	5,33	255,84
100	Absorvente higiênico íntimo feminino- externo adapt plus com super proteção contra vazamentos- com abas para melhor fixação e cobertura seca para mais proteção. Até 100% de proteção contra vazamentos. Marca: D'ELLA	PACOTE	60	4,38	262,80
103	Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros. Marca: FREELAR	PACOTE	6	3,56	21,36





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



104	Creme dental, com flúor. Embalagem de 90g. Marca: CLOSE UP	UNIDADE	48	2,07	99,36
109	Escova para vaso sanitário com suporte Marca: SANIT	UNIDADE	02	3,75	7,50
111	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral. Lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades. Marca: ASSOLAN	PACOTE	28	2,25	63,00
115	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, folha dupla, na cor branca, neutro – 30m x 10cm. Pacote com 12 rolos. Marca: FOFINHO	PACOTE	120	15,58	1.869,60
116	Pedra sanitária, ação bacteriostática. Peso 35g. Marca: SANY	UNIDADE	28	2,47	69,16
VALOR TOTAL				R\$ 104.499,82	

CLÁUSULA SEGUNDA

II - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

II.1. Da entrega:

II.1.1. Os produtos objeto do presente contrato serão entregues, **semanalmente**, nos endereços indicados abaixo, sem custos adicionais, no **prazo máximo de 07 (sete) dias**, contados da emissão da ordem de fornecimento (empenho).

II.1.1.1. Centro de Acolhimento à Criança e ao Adolescente de Taquari-CEACAT, sito à Rua Sete de Setembro, nº 1228, Bairro Centro, Taquari, RS;

II.1.1.2. Projeto Solidário – Pavilhão da Laranja, sito à Rua Ceci Leite Costa, nº 676, Bairro Centro, Taquari, RS;

II.1.2. A entrega deverá ser realizada em dia útil (de segunda a sexta-feira), das 08h às 12h ou das 13h30min às 16h30min, mediante prévio agendamento.

II.1.3. Os produtos de origem animal deverão ser transportados em veículos refrigerados, devidamente inspecionados pelo órgão competente, devendo, no momento da entrega, ser apresentado ao fiscal anuente do contrato o Alvará Sanitário do veículo, emitido pela Vigilância Sanitária.

II.1.4. Com relação aos demais alimentos perecíveis será exigido, no momento da entrega, documento que comprove a inspeção do veículo (não é necessário que seja refrigerado) pela Vigilância Sanitária, que deverá ser apresentado ao fiscal anuente do contrato.

II.1.5. As empresas vencedoras de produtos perecíveis de origem animal deverão apresentar, por ocasião da entrega dos mesmos, ao fiscal anuente do contrato, o seguinte documento: **Registro de inspeção sanitária dos produtos de origem animal (federal, estadual ou municipal)**.

II.1.6. Os itens deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, em data e horário previamente agendado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



II.1.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no presente instrumento.

II.2. Das Condições de Recebimento:

II.2.1. As condições dos produtos serão conferidas pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sendo que os produtos devem apresentar todas as características e especificações constantes neste instrumento.

II.2.2. Em constatando discordância de quaisquer das características e/ou especificações técnicas solicitadas ou, ainda, incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados, a Secretaria de Habitação e Assistência Social poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado.

II.2.3. Verificada a desconformidade dos produtos entregues com as exigências editalícias e/ou contratuais, a Secretaria de Habitação e Assistência Social poderá:

II.2.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II.2.3.2. Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Habitação e Assistência Social, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

II.2.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, no mesmo prazo estabelecido acima, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II.2.4. Não serão recebidos os produtos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA

III – DA VIGÊNCIA:

III.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses, a contar da sua assinatura, podendo, mediante justificativa, ser prorrogado, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 ou, ainda, extinguir-se antecipadamente no caso de adimplemento total das obrigações assumidas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA

IV – DAS GARANTIAS:

IV.1. Garantia de execução:

IV.1.1. Não houve exigência de garantia de execução contratual para a presente contratação, nos termos do edital de origem.

IV.2. Garantia dos Produtos:

IV.2.1. O objeto do presente contrato deverá ter garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

IV.2.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA

V – DAS OBRIGAÇÕES:

V1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

V.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

V.1.2. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

V.1.3. Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

V.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

V.2.1. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações do presente instrumento, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, com a alocação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais;

V.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondentes aos danos sofridos.

V.2.3. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas quando da entrega do objeto;

V.2.4. Prover o adequado transporte do objeto da presente contratação;

V.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

V.2.6. Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e contratuais;

V.2.7. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital e/ou deste contrato;

V.2.8. Responsabilizar-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.

V.2.9. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo esses de sua inteira responsabilidade;

V.2.10. A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



V.2.11. Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

V.2.12. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento do disposto no item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

V.2.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art.48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

V.2.14. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas para contratação.

CLÁUSULA SEXTA

VI - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VI.1. O valor do presente contrato totaliza a importância de **R\$ 104.499,82 (cento e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)**, sendo que o pagamento será efetuado após a entrega do objeto, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, mediante aprovação e liberação pelo fiscal anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

VI.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

VI.2. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

VI.2.1. a nota fiscal dos serviços, visada pelo fiscal anuente do contrato;

VI.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

VI.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

VI.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VII.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

VII.1.1. Órgão 09 – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social;

Proj./Ativ.: 2111 – Manutenção das Atividades da CEACAT-CENT;

Elemento: 3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação;

3.3.9.0.30.21.00.00.00 – Material de Copa e Cozinha;

3.3.9.0.30.22.00.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Recurso: 0001 – Livre;

Reduzida: 4270 - Manutenção das Atividades da CEACAT-CENT.

VII.1.2. Órgão 09 – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social;

Proj./Ativ.: 2180 – Ações COVID no SUAS Acolhimento – Port.369;

Elemento: 3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação;

3.3.9.0.30.21.00.00.00 – Material de Copa e Cozinha;

3.3.9.0.30.22.00.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização;

Recurso: 1606 – FNAS COVID;

Reduzida: 15322 - Ações COVID no SUAS Acolhimento – Port.369.

CLÁUSULA OITAVA

VIII – DA ALTERAÇÃO DE PREÇO E DO REAJUSTE:

VIII.1. O contrato poderá ser alterado unilateralmente, nas mesmas condições, nas hipóteses previstas no Artigo 124, inciso I, dentro do limite legal, nos termos no artigo 125, da Lei 14.133/2021.

VIII.2. O preço ajustado poderá ser alterado em caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, devidamente reconhecido em processo administrativo, em observância ao disposto no Artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021.

VIII.3. O presente contrato, cujo prazo de execução é inferior a um ano – de entrega imediata, não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA NONA

IX – DAS RETENÇÕES:

IX.1. Estará sujeito às retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA

X - DAS SANÇÕES:

X.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

X.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

X.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

X.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superviniente devidamente justificado;

X.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

X.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

X.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

X.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



X.1.8. Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

X.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

X.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item “X.1.” deste instrumento as seguintes sanções:

X.2.1. Advertência por escrito;

X.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

X.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

X.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

X.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

X.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item “X.2” deste instrumento;

X.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

X.6. A aplicação das sanções previstas no item “X.2” deste instrumento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

X.7. A aplicação da sanção prevista no item “X.2.2”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

X.8. Para aplicação das sanções previstas nos itens “X.2.3” e “X.2.4”, deste instrumento, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

X.8.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

X.8.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

X.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

X.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

X.10.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

X.10.2. Pagamento da multa;

X.10.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

X.10.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

X.10.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

X.11. A sanção pelas infrações previstas nos itens “X.1.6” e “X.1.10” do presente instrumento, exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

X.12. Serão publicadas na imprensa oficial do órgão Contratante, as sanções administrativas previstas nos itens “X.2.3” e “X.2.4” deste instrumento, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

XI - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

XI.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

XI.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I, do art. 138, da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira;

XI.1.2. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

XI.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

XI.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115, da Lei nº 14.133/2021.

XI.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

XI.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

XI.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

XI.4.3. Indenizações e multas.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



XI.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

XI.5.1. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do Limite permitido pelo art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

XII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

XII.1. A gestão e a fiscalização do objeto ora licitado serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII.2. A gestão do contrato originário do presente certame, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, que em conformidade com o art. 13, do Decreto Municipal 4.528/2023, designou a servidora Amanda Pereira Martins, como Gestor de Contratos, nos termos da Portaria nº 566/2023.

XII.3. A fiscalização do contrato, originário deste certame, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, que indicou a servidora Ana Paula dos Santos Saldanha, designado pela Portaria nº 513/2024, em conformidade com o art. 14 do decreto supra referido, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

XII.4. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

XII.5. A fiscalização exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

XII.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

XII.7. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

XIII- DA VINCULAÇÃO:

XIII.1. O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2024, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Lei Complementar 123/2006, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

XIV – DOS CASOS OMISSOS:

XIV.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

XV – DA PUBLICAÇÃO:





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



XV.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município, nos termos da Lei Municipal nº 3.420/2012, bem como sua integralidade, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

XVI - DO FORO:

XVI.1. As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 28 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE TAQUARI-RS
Contratante

MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA
Contratada

ANA PAULA DOS SANTOS SALDANHA
Fiscal-Anuente

TESTEMUNHAS:

